

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 031/2021**  
PROCESSO N.º 2021/9592

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 31/2021,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
E, DE OUTRO, A EMPRESA **BELÉM RIO  
SEGURANÇA LTDA.**

O Estado do Pará, representado pela **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**, com sede à Travessa Lomas Valentinas, 2190, Belém - PA, 66093-677, Belém/PA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.054.929/0001-17, neste ato representada pela Secretária Adjunta de Gestão administrativa em Exercício, DENISE DA COSTA GOMES SILVA, brasileira, casada, portadora do RG n.º. 24951 e do CPF n.º. 571.396.982-04, nomeada através da Portaria n.º 0710 de 05 de Agosto de 2021, publicada no DOE de 06/08/2021, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **Empresa BELÉM RIO SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.433.496.0001-90, estabelecida sito na Av. Almirante Barroso, Pass. Major Eliezer Levy, 205, Bairro: Souza. Belém – Pará – Brasil, e-mail: belemriosuranca@hotmail.com, neste ato representado por **VICTOR SOUZA FLEXA**, portador da CI n.º 446.7272 PC/PA, CPF n.º 531.779.592-34, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente instrumento decorre da permissibilidade prevista na Cláusula segunda do Contrato n.º 031/2021 e do disposto no inc. II do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e art. 19 do Decreto Estadual n.º 1739/17.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

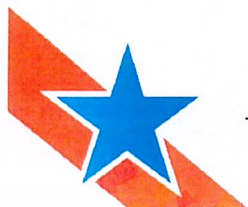
O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 031/2021 por mais 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n.º 031/2021, por mais 12 (doze) meses, a contar de 03/05/2022 a 02/05/2023.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A presente despesa está prevista na seguinte dotação orçamentária: 8338 / 8288, Elemento de Despesa: 339037 e Fonte de Recurso: 0103006361 / 0303.



### CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº 031/2021, não alteradas por este Termo Aditivo.

### CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará publicação deste Termo, em forma de extrato no DOE, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data de sua publicação.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem de comum acordo do que foi ajustado, as partes assinam o presente termo, na presença das testemunhas abaixo, para que após publicação no DOE, produza seus efeitos legais.

Belém-PA, 04 de Abril de 2022.

  
**ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS**

Secretario Adjunto de Gestão Administrativa

Portaria 335 de 03 de julho de 2020- Ordenador de despesa

VICTOR SOUZA Assinado de forma digital  
por VICTOR SOUZA  
FLEXA:5317795  
Dados: 2022.03.23  
14:57:16 -03'00'

**VICTOR SOUZA FLEXA**

EMPRESA BELÉM RIO SEGURANÇA LTDA

CONTRATADO

#### Testemunhas:

1ª Tomy Ricardo de S. Brito

RG 31511 0561PS

CPF 639 601 842-04

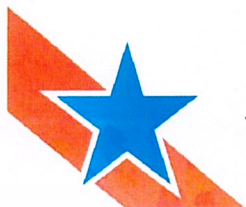
FABRICIO EMIM DE  
MORAES:664497312

Assinado de forma digital por  
FABRICIO EMIM DE  
MORAES:66449731249  
Dados: 2022.03.23 14:57:55 -03'00'

2ª 49

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_





**TERMO ADITIVO A CONTRATO****1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 034/2021 -  
PROCESSO Nº 2021/9592.**

PARTES: SESP A E A EMPRESA PBS – PARÁ BRASIL SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA.  
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 034/2021 por mais 12 (doze) meses.  
DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 034/2021, por mais 12 (doze) meses, a contar de 03/05/2022 a 02/05/2023.  
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente despesa está prevista na seguinte dotação orçamentária: 8338 / 8288, Elemento de Despesa: 339037 e Fonte de Recurso: 0103006361 / 0303.  
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº 034/2021, não alteradas por este Termo Aditivo.  
DATA DA ASSINATURA: 04/04/2022  
Ordenador de despesa: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS - Secretário Adjunto de Gestão Administrativa/SESPA - Portaria 335 de 03 de julho de 2020.

**Protocolo: 782431****2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 031/2021 -  
PROCESSO Nº 2021/9592.**

PARTES: SESP A E A EMPRESA BELÉM RIO SEGURANÇA LTDA.  
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 031/2021 por mais 12 (doze) meses.  
DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 031/2021, por mais 12 (doze) meses, a contar de 03/05/2022 a 02/05/2023.  
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente despesa está prevista na seguinte dotação orçamentária: 8338 / 8288, Elemento de Despesa: 339037 e Fonte de Recurso: 0103006361 / 0303.  
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº 031/2021, não alteradas por este Termo Aditivo.  
DATA DA ASSINATURA: 04/04/2022  
Ordenador de despesa: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS - Secretário Adjunto de Gestão Administrativa/SESPA - Portaria 335 de 03 de julho de 2020.

**Protocolo: 782426****1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 032/2021 -  
PROCESSO Nº 2021/9592**

PARTES: SESP A E A EMPRESA C&S VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.  
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 032/2021 por mais 12 (doze) meses.  
DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 032/2021, por mais 12 (doze) meses, a contar de 03/05/2022 a 02/05/2023.  
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente despesa está prevista na seguinte dotação orçamentária: 8338 / 8288, Elemento de Despesa: 339037 e Fonte de Recurso: 0103006361 / 0303.  
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº 032/2021, não alteradas por este Termo Aditivo.  
DATA DA ASSINATURA: 04/04/2022  
Ordenador de despesa: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS - Secretário Adjunto de Gestão Administrativa/SESPA - Portaria 335 de 03 de julho de 2020.

**Protocolo: 782429****AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO  
03/2022 10º CRS/SESPA**

O Estado do Pará por meio da Secretaria de Saúde Pública do Pará/10º Centro Regional de Saúde, por intermédio de seu Pregoeiro, comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO POR LOTE conforme abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva, por intervenção, de acordo com as necessidades, em equipamentos de informática, rede e periféricos com reposição de peças/componentes, incluindo a configuração e ativação de todos os softwares necessários ao funcionamento, para atender as necessidades do 10º CRS/SESPA no período de 12 (doze) meses, conforme descrição estabelecidas no edital e anexos.

DATA DA ABERTURA: 25/04/2022

HORÁRIO: 09:00 horas (Horário de Brasília/DF).

LOCAL: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

UASG: 926024

ENTREGA DO EDITAL: Os interessados poderão retirar o edital nos sites: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) ou [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br).OBSERVAÇÃO: Dúvidas poderão ser dirimidas diretamente com o Pregoeiro responsável, através do e-mail: [licitacao.10crs@sespa.pa.gov.br](mailto:licitacao.10crs@sespa.pa.gov.br) Altamira (PA), 07 de abril de 2022

GASPAR DA SILVA E SILVA

PREGOEIRO DO 10º CRS/SESPA

**Protocolo: 782248****AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 027/SESPA/2022**

A Secretaria de Estado de Saúde Pública, através de sua Pregoeira, comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", conforme abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de LOGÍSTICA de transporte rodoviário, fluvial e aéreo de insumos imunobiológicos (vacinas e insumos conexos), compreendendo a acomodação e conservação nas temperaturas mencionadas no manual de rede de frios do Ministério da Saúde do Programa Nacional de Imunizações e LOGÍSTICA de transporte rodoviário, fluvial e aéreo de medicamentos, material hospitalar, termolâbeis, odontológicos e suplementos alimentares, compreendendo a acomodação e conservação nas temperaturas mencionadas nos bulários das fabricantes farmacêuticas, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 48 (quarenta e oito) meses, em conformidade ao disposto no Art. 57, Inciso II da Lei 8666/93, por conveniência da Administração Pública, conforme solicitação do DEAF-SESPA.

DATA DA ABERTURA: 26 de abril de 2022

HORÁRIO: 09h00 (Horário de Brasília).

LOCAL: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

UASG: 925856

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8302

ELEMENTO DE DESPESA: 339039

FONTE DE RECURSO: 0149001535 / 0349001535

ENTREGA DO EDITAL: Os interessados poderão retirar o edital nos sites: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br).OBSERVAÇÃO: Dúvidas poderão ser dirimidas diretamente com a pregoeira responsável, através do e-mail [cpl@sespa.pa.gov.br](mailto:cpl@sespa.pa.gov.br). Belém (PA), 08 de abril de 2022.

JOVELINA MARIA SOUSA MATOS

PREGOEIRA/CPL/SESPA

**Protocolo: 782328****OUTRAS MATÉRIAS****GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA - SESP A  
13º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo art.138, parágrafo único, incisos II e V da Constituição Estadual e, CONSIDERANDO os termos da PORTARIA Nº 801, de 01/10/2021 (DOE 34.722, de 04.10.2021), que constituiu a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - PSS/SESPA.

**R E S O L V E:**

CONVOCAR os candidatos relacionados abaixo, de acordo com o Edital 003/2021 - 13º PSS/USIPAZ/SESPA, para atuação nas Unidades do projeto Território da PAZ - USIPAZ, unidade BENGUI.

| Nº inscrição   | Função                 | Nome do candidato                  | Nota final | Pos. |
|----------------|------------------------|------------------------------------|------------|------|
| 20210211243998 | AGENTE ADMINISTRATIVO  | ANA CECILIA MOISES CARDOSO         | 37,80      | 1    |
| 2021021189260  | AGENTE ADMINISTRATIVO  | CAIO DA SILVA GONÇALVES            | 37,00      | 2    |
| 2021021173594  | ODONTOLOGIA            | MICHELY LIMA BRITO BUARQUE DE LIMA | 27,80      | 1    |
| 20210211375063 | ODONTOLOGIA            | MARIA CLARA LOPES DE ALMEIDA       | 25,20      | 2    |
| 2021021193890  | PSICÓLOGO              | MAYRA LIMA RODRIGUES               | 28,70      | 1    |
| 20210211295435 | PSICÓLOGO              | MARLETE DA COSTA BELTRAO           | 28,40      | 2    |
| 2021021123670  | TÉC. DE ENFERMAGEM     | SONIA MARIA DA SILVA BARBOSA       | 40,00      | 1    |
| 20210211180987 | TÉC. DE ENFERMAGEM     | MARIUCHA PONTES MORAES             | 39,40      | 2    |
| 2021021158806  | TÉC. EM HIGIENE DENTAL | LAURIMAR JOSÉ DA SILVA COSTA       | 38,20      | 1    |
| 20210211375068 | TÉC. EM HIGIENE DENTAL | DJANDIRA TEIXEIRA DA SILVA         | 37,60      | 2    |

Os (as) candidatos (as) convocados (as) deverão comparecer nos dias 08 e 11 de abril de 2022, de 09h às 17h, no Endereço: SESP A sede, sito a Travessa Lomas Valentinas, 2.190, sala GCPC, 1º andar, munidos dos documentos comprobatórios listados no Anexo VI do Edital (originais e cópias), para fins de análise e assinatura dos Termos de Contratação Temporária. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE, GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 07.04.2022. RÔMULO RODOVALHO GOMES  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

**Protocolo: 782754****INCLUIR**

**NA PORTARIA Nº 281 DE 04/04/2022 PUBLICADA NO DOE 34.921 DE 05/04/2022 QUE CEDEU A SERVIDORA LÚCIA PACHECO VILHENA, MATRÍCULA Nº 57201545/4, período de 14.02.2022 a 13.02.2026.** PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE, GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 07.04.2022. RÔMULO RODOVALHO GOMES  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

**Protocolo: 782524**



CONTRATO N.º 31/2021  
PROCESSO n.º 2021/9592CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
ESTADO DO PARÁ, REPRESENTADO  
PELA SECRETARIA DE ESTADO DE  
SAÚDE PÚBLICA E EMPRESA BELÉM RIO  
SERGURANÇA EIRELI EPP.

O Estado do Pará, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, com sede à Avenida Lomas Valentim, 2190, Belém/PA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.054.929/0001-17, neste ato representada pelo Secretário Adjunto de Gestão administrativa ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS, brasileiro, nomeado através Decreto publicado em 03 de julho de 2020 no DO 34.272, e Portaria 335 de 03 de julho de 2020 publicado no dia 07 de julho de 2020 no DO de n.º 34.272 para pratica de todos os atos relativos a ordenação de despesa, portador do RG n.º 27039 Polícia Militar e CPF/MF n.º 513.501.902-25, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa **BELÉM RIO SERGURANÇA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.433.496.0001-90, estabelecida sito na Av. Almirante Barroso, Pass. Major Eliezer Levy, 205, Bairro: Souza. Belém – Pará – Brasil, e-mail: belemriosuranca@hotmail.com, neste ato representado por **VICTOR SOUZA FLEXA**, portador da CI n.º 446.7272 PC/PA, CPF n.º 531.779.592-34 tendo em vista o que consta no Processo n.º 9592/2021 e em Lei n. 10.520/2002 (Lei do Pregão); Decreto n. 5.450/2005 (Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências); Decreto Federal n. 9.507/2018 (Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União); Decreto n. 7.746/2012 (Regulamenta o art. 3º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública – CISAP); IN n. 02, de 11 de outubro de 2010 (Estabelece normas para o funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG); Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 003/2018 (Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no âmbito do Poder Executivo Federal); IN n. 5, de 26 de maio de 2017 (Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional); IN n. 2, de 16 de setembro de 2019 (Estabelece a obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Elaboração Independente de Proposta, em procedimentos licitatórios, no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG); Lei Complementar n. 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte); Decreto n. 8.538/2015 (Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal); Lei Estadual n. 6.474, de 06 de agosto de 2002 (Institui, no Estado do Pará, a modalidade de licitação denominada pregão); Decreto Estadual n. 1.887 de 07 de novembro de 2017 (Regulamenta, no âmbito da Administração Estadual, o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993); Decreto Estadual n. 1.354, de 25 de agosto de 2015 (Estabelece diretrizes para a promoção do desenvolvimento sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Ariel Dourado Sampaio Martins de Barros (Lei 11.419/2006)  
EM 29/04/2021 16:00 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 480788F3C1798C63.B37A437E2EC55CD8.B80E696AF3B5AC26.E5EA1B7E84303EA9



Estadual, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993); Instrução Normativa SEAD n. 003/2018 (Dispõe sobre a utilização do Banco Referencial de Preços pelos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual e dá outras providências); Instrução Normativa SEAD n. 002/2018 (Normatiza os procedimentos administrativos para realização de pesquisa de preços no âmbito da Administração); Lei Federal n. 13.303, de 30 de junho de 2016 (Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios); Decreto Estadual n. 2.121, de 28 de junho de 2018 (Dispõe sobre normas gerais de licitações e contratos da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito do Estado do Pará); Decreto Estadual n. 2.069/2006 (Regulamenta o pregão na sua forma eletrônica); Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei geral de licitações e contratos administrativos); Lei n. 7.102/83 (Dispõe sobre segurança para estabelecimentos financeiros, estabelece normas para constituição e funcionamento das empresas particulares que exploram serviços de vigilância e de transporte de valores, e dá outras providências); Decreto n. 89.056/1983 (Regulamenta a Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, que "dispõe sobre segurança para estabelecimentos financeiros, estabelece normas para constituição e funcionamento das empresas particulares que exploram serviços de vigilância e de transporte de valores e dá outras providências); Portaria n. 3.233/2012-DG/DPF (Dispõe sobre as normas relacionadas às atividades de Segurança Privada), aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços nº 001/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de empresa especializada na prestação de serviços continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra etc, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

| ITEM | DESCRIÇÃO                          | LOCAL DE EXECUÇÃO                                                                                | QUANTIDADE/POSTOS | VALOR UNITÁRIO   |
|------|------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------------|
| 20   | 24h armada de segunda á domingo.   | Santa Izabel - Escritório Regional- Trav. Cap. Noé de Carvalho                                   | 1                 | R\$ 21.847,84    |
| 20   | 24h armada de segunda á domingo.   | São Cactano de Odivelas - (Rua Fernando Guilhon s/n Bairro: Parauapebas.                         | 1                 | R\$ 21.847,84    |
| 20   | 24h armada de segunda á domingo.   | São Miguel do Guamá - Prédio da Divisão de Endemias - Trav. Américo Lopes, 262 Bairro Centro     | 1                 | R\$ 21.847,84    |
| 20   | 24h armada de segunda á domingo.   | São Miguel do Guamá - Escritório Regional-Rua Américo Lopes, nº 262.                             | 1                 | R\$ 21.847,84    |
| 20   | 24h armada de segunda á domingo.   | São Miguel do Guamá- Setor do Almoarifado, Trav. Américo Lopes, Centro.                          | 1                 | R\$ 21.847,84    |
| 20   | 24h armada de segunda á domingo.   | Igarapé-Açu - Vila Santo Antônio do Prata - Rua Nova, bairro centro, zona rural - cep 68725-000. | 1                 | R\$ 21.847,84    |
| 22   | 24h desarmada de segunda a domingo | Castanhal - Escritório Regional- Rua Major Wilson Santos, s/n                                    | 1                 | R\$ 21.910,72    |
|      |                                    |                                                                                                  | VALOR MÊS         | R\$ 152.997,76   |
|      |                                    |                                                                                                  | VALOR ANUAL       | R\$ 1.835.973,12 |





## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de doze (12) meses, com início na data de 03/05/2021 e encerramento em 02/05/2022 podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
  - 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
  - 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
  - 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo

## CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 152.997,76 ( Cento e cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos), perfazendo o valor total de R\$ 1.835.973,12 (Hum milhão, oitocentos e trinta e cinco mil, novecentos e setenta e três reais e doze centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado, para o exercício de 2021 na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária: 8338 / 8288

Elemento de Despesa: 339037

Fonte de Recurso: 0103006361

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA encontram-se definidos abaixo e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

5.2. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

5.3.1. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas previstas na IN SEGES/MPDG Nº 05/2017;

5.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o Fiscal do contrato deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

5.3.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Fiscal do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

a) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas





contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

b) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

c) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.4. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no item 2 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

5.6. Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas ou da manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

5.6.1. Não sendo regularizada a situação da Contratada no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé, se não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

5.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

5.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, quando couber:

5.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido,





de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga. I =

Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

5.16. A parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1.94% no primeiro ano e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do Termo Aditivo, nos termos da Lei n. 12.506/2011.

#### CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO

6.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será Repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando as documentações correlatas, a memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto n° 1.887/2017, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG n° 5, de 2017.

6.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

6.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

6.3.2. Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

6.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

6.4. Nas Repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6.6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

6.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, a nova repactuação só poderá





ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

6.7.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

6.7.2. do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa); 6.7.3. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

6.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

6.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

6.11. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

6.12. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.13. Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

6.13.1. os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

6.13.2. as particularidades do contrato em vigência;

6.13.3. a nova planilha com variação dos custos apresentados;

6.13.4. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

6.13.5. índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

6.13.6. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

6.14. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

6.14.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

6.14.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

6.14.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

6.15. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a





motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.16. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

6.17. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

6.18. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

6.19. O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 5/2017. 6.20. Nos casos em que o valor dos contratos de serviços continuados sejam preponderantemente formados pelos custos dos insumos, os preços poderão ser reajustados somente depois do decorrido interregno mínimo de 1 (um) ano, pela variação apurada no período do índice IGP-M / FGV, conforme disposto §4º, do art. 61 da IN 5/2017 e da Lei nº 10.192/2001.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, as quais transdescrevemos abaixo:

##### 8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.2.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.2.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

8.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.2.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.2.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

8.2.7.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

8.2.7.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

8.2.7.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

8.2.7.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão



ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

8.2.7.5. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.

### 8.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.3.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

8.3.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.3.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.3.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

8.3.7. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

8.3.8. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

8.3.9. As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços, conforme alínea "g" do item 10.1 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017:

8.3.9.1.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

8.3.9.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

8.3.9.1.3. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

8.3.9.2. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

8.3.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;





3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.3.11. Substituir, no prazo de 02 (duas) horas, em caso de eventual ausência, tais como, faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

8.3.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

8.3.13. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

8.3.14. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

8.3.15. Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.3.16. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

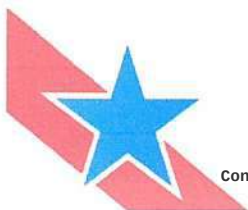
8.3.17. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

8.3.18. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência constante do 2021/9592;

8.3.19. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

8.3.20. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.3.21. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:





8.3.21.1. viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

8.3.21.2. viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

8.3.21.3. oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

8.3.21.4. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;

8.3.21.5. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.3.21.6. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;

8.3.22. A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.3.23. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no Item anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

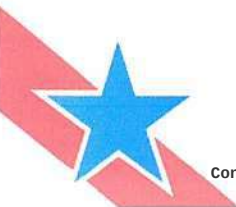
8.3.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.3.25. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3.26. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.3.27. Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; 9.3.28. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006; 9.3.29. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

8.3.30. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em





sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3.31. Sujeitar-se à retenção da garantia prestada e dos valores das faturas Correspondentes a 1 (um) mês de serviços, por ocasião do encerramento da prestação dos Serviços contratados, podendo a Administração Contratante utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos do art. 35, parágrafo único da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 02/2008

#### CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, as quais transcrevemos abaixo. 10.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

9.2.1. inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;  
10.2.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.2.3. Fraudar na execução do contrato;

9.2.4. Comportar-se de modo inidôneo;

9.2.5. Cometer fraude fiscal;

9.2.6. Não mantiver a proposta.

9.3. Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com o Estado do Pará nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 2002, aquele que:

9.3.1. Não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura;

9.3.2. Deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação no dia fixado.

9.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.4.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

9.4.2. Multa de:

9.4.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor contratado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

9.4.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

9.4.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;





9.4.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e 10.4.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato.

9.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

9.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

9.7. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

9.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados; 10.9. As sanções previstas nos subitens 10.4.2.1 a 10.4.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

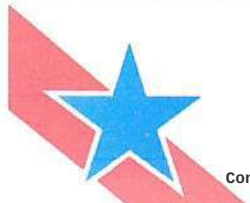
| GRAU | CORRESPONDÊNCIA                              |
|------|----------------------------------------------|
| 1    | 0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 2    | 0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 3    | 0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 4    | 1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 5    | 3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |

TABELA 2

| ITEM | INFRAÇÃO<br>DESCRIÇÃO                                                                                                                 | GRAU |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| 1    | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência              | 05   |
| 2    | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento. | 04   |
| 3    | Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia                                    | 03   |
| 4    | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;                                                   | 02   |
| 5    | Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;  | 03   |

Para os itens a seguir, deixar de:

|   |                                                                                                               |    |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 6 | Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia; | 01 |
| 7 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;                  | 02 |
| 8 | Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às                                    | 01 |





|    |                                                                                                                                                                                        |    |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
|    | necessidades do serviço, por funcionário e por dia;                                                                                                                                    |    |
| 9  | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência. | 03 |
| 10 | Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato                                                                                              | 01 |
| 11 | Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA                                                                               | 01 |

9.11. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

9.11.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.11.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.11.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido: I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; III. Indenizações e multas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

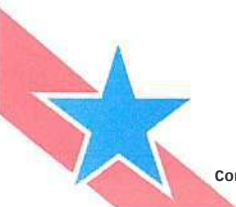
11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do Anexo X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





12.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERÇA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura, na forma exigida pela Constituição do Estado Pará.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. São partes integrantes deste Contrato, o Edital Licitatório que o originou e seus anexos, considerando o disposto no inciso II, §2º do art. 40 e 1º, art. 62, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 É eleito o Foro da Comarca de Belém (PA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Belém (PA), 29 de abril de 2021.

  
**ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS**  
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa  
Portaria 335 de 03 de julho de 2020- Ordenador de despesa

  
**VICTOR SOUZA FLEXA**  
EMPRESA BELÉM RIO SERGURANÇA EIRELI EPP  
CONTRATADO

Testemunhas:

1ª Tereza Ricardo de S. Costa  
CPF: 639.601.842-04  
RG: 31511 02113

2ª Roberto de F. P.  
CPF: 66448731209  
RG: 3281314



**Contrato Nº032/2021 – PE/SEPLAD/DGL/SRP Nº 003/2019 / ARP Nº. 014/2020 – Processo nº 2021/9592.**

Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de empresa especializada na prestação de serviços continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra etc, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Data da Assinatura: 29/04/2021

Vigência: 03/05/2021 a 02/05/2022.

Valor: R\$ 751.899,96

Orçamento: Dotação Orçamentária: 8338 / 8288; Elemento de Despesa: 339037; Fonte de Recurso: 0103006361.

Contratada: C&S VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI.

Ordenador: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS - Secretário Adjunto de Gestão administrativa /SESPA.

**Protocolo: 650523**

**Contrato Nº031/2021 – PE/SEPLAD/DGL/SRP Nº 003/2019 / ARP Nº. 013/2020 – Processo nº 2021/9592**

Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de empresa especializada na prestação de serviços continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra etc, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Data da Assinatura: 29/04/2021

Vigência: 03/05/2021 a 02/05/2022.

Valor: R\$ 1.835.973,12

Orçamento: Dotação Orçamentária: 8338 / 8288; Elemento de Despesa: 339037; Fonte de Recurso: 0103006361.

Contratada: BELÉM RIO SEGURANÇA EIRELI EPP.

Ordenador: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS - Secretário Adjunto de Gestão administrativa /SESPA.

**Protocolo: 650512**

**Contrato Nº034/2021 – PE/SEPLAD/DGL/SRP Nº 003/2019 / ARP Nº. 016/2020 – Processo nº 2021/9592.**

Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de empresa especializada na prestação de serviços continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra etc, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Data da Assinatura: 29/04/2021

Vigência: 03/05/2021 a 02/05/2022

Valor: R\$ 211.956,72.

Orçamento: Dotação Orçamentária: 8338 / 8288; Elemento de Despesa: 339037; Fonte de Recurso: 0103006361.

Contratada: PBS – PARÁ BRASIL SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA.

Ordenador: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS - Secretário Adjunto de Gestão administrativa /SESPA.

**Protocolo: 650547**

**TERMO ADITIVO A CONTRATO****12º Termo Aditivo ao Contrato nº 69/16- processo 2019.422352 e anexos**

**Empresa: E B CARDOSO EIRELI**

DO OBJETO: A repactuação dos preços do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula décima segunda, em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho – 2021/2022 – SEAC-PA X SINELPA/PA, registrada em 08/02/2021 no MTE sob nºPA PA000067/2021.

Do valor: 1- Com a presente repactuação, o valor atual anual do contrato passará para o valor de R\$ 8.602.334,22 (oito milhões, seiscentos dois mil, trezentos e trinta quatro reais e vinte dois centavos), resultando no aumento de R\$ 444.596,70 (quatrocentos quarenta quatro mil, quinhentos e noventa seis reais, setenta centavos), perfazendo percentual de aumento de 5,17% (cinco inteiros e dezessete centésimos por cento). O valor atual mensal do contrato passará para R\$ 716.861,18, (setecentos e dezesseis mil, oitocentos e sessenta um reais e dezoito centavos). 2. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 01/01/2021

Da Dotação orçamentária: 8338 / 8288, Elemento de Despesa: 339037 e Fonte de Recurso: 0103006360.

Da ratificação: Permanecem ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 69/2016, não alteradas por este instrumento.

Data da assinatura: 28/04/21.

Ordenador: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS- Secretário Adjunto de Gestão Administrativa- Portaria 335 de 03 de julho de 2020- Ordenador de despesa

**Protocolo: 650310**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/GECOM/SESPA/2021 PROCESSO: 2021/162204**

OBJETO: Aquisição do medicamento PIRFENIDONA 267mg CÁPSULA, para atender demanda judicial em favor do paciente R. B. G. CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA CNPJ: 05.054.929/0001-17

CONTRATADO: Comércio e Representações Prado Ltda.

CNPJ Nº: 05.049.432/0001-00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ART. 24, INCISO IV. VALOR: R\$ 48.357,00 (quarenta e oito mil, trezentos e cinquenta e sete reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8288

ELEMENTO DE DESPESA: 3390-30

FONTE: 0103008809

Belém (PA), 27 de abril de 2021.

RÔMULO RODOVALHO GOMES

Secretário de Estado de Saúde Pública do Pará em Exercício

**Protocolo: 650703**

**DIÁRIA****PORTARIA Nº 750 de 26 de Março de 2021**

NÚMERO DE DIÁRIAS: 6 diárias e meia VALOR: R\$ 1.542,97

FONTE: FES - SUS/FUNDO A FUNDO

ORIGEM: BELÉM, DESTINO: MARABÁ

PERÍODO: DE 28/03/2021 A 03/04/2021

MATRÍCULA / NOME / CPF

5938735 / ALEX OLIVEIRA DOS PASSOS / 629.738.512-20

OBJETIVO: CONDUZIR OS SERVIDORES QUE IRÃO REALIZAR INSPEÇÃO PARA FINS DE LICENCIAMENTO DE INDÚSTRIA DE PRODUÇÃO E ENVASE DE GASES MEDICINAIS.

SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS

**PORTARIA Nº 751 de 26 de Março de 2021**

NÚMERO DE DIÁRIAS: 2 diárias e meia VALOR: R\$ 593,45

FONTE: FES - SUS/FUNDO A FUNDO

ORIGEM: BELÉM, DESTINO: CAPANEMA

PERÍODO: DE 19/04/2021 A 21/04/2021

MATRÍCULA / NOME / CPF

572320841 / LUIZ FERNANDO ARAUJO E SOUZA / 086.417.572-87

OBJETIVO: CONDUZIR A EQUIPE TÉCNICA QUE IRÁ REALIZAR ATUALIZAÇÃO DOS SISTEMAS SISLOGLAB E SINAN PARA OS MUNICÍPIOS DO 4º CRS-CAPANEMA

SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS

**PORTARIA Nº 752 de 26 de Março de 2021**

NÚMERO DE DIÁRIAS: 2 diárias e meia VALOR: R\$ 593,45

FONTE: FES - SUS/FUNDO A FUNDO

ORIGEM: BELÉM, DESTINO: CAPANEMA

PERÍODO: DE 19/04/2021 A 21/04/2021

MATRÍCULA / NOME / CPF

868431 / RICARDO DA CUNHA BARATA / 144.889.302-04

54193554/1 / SANDERSON RAYOL ELOY / 668.477.612-53

5294240-1 / SONIA DO SOCORRO QUEIROZ OLIVEIRA / 143.599.012-91

OBJETIVO: REALIZAR ATUALIZAÇÃO DOS SISTEMAS SISLOGLAB E SINAN PARA OS MUNICÍPIOS DO 4º CRSCAPANEMA

SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS

**PORTARIA Nº 753 de 29 de Março de 2021**

NÚMERO DE DIÁRIAS: 3 diárias e meia VALOR: R\$ 830,83

FONTE: FES - SUS/FUNDO A FUNDO

ORIGEM: BELÉM, DESTINO: CAMETÁ

PERÍODO: DE 26/04/2021 A 29/04/2021

MATRÍCULA / NOME / CPF

572063261 / BÁRBARA ARETHA CARNEIRO ALMEIDA / 866.512.422-53

57206326 / SONIA MARIA LIMA DA SILVA / 751.741.622-72

OBJETIVO: REALIZAR IMPLANTAÇÃO DO POSTO DE INFORMAÇÃO DE TRIATOMÍNEO (PIT) NO MUNICÍPIO DE CAMETÁ.

SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS

**PORTARIA Nº 754 de 29 de Março de 2021**

NÚMERO DE DIÁRIAS: 3 diárias e meia VALOR: R\$ 830,83

FONTE: FES - SUS/FUNDO A FUNDO

ORIGEM: BELÉM, DESTINO: CAMETÁ

PERÍODO: DE 26/04/2021 A 29/04/2021

MATRÍCULA / NOME / CPF

51765901 / JOSÉ ZILDOMAR MATOS CORDEIRO / 263.861.782-20

OBJETIVO: TRANSPORTAR SERVIDORES QUE IRÃO REALIZAR IMPLANTAÇÃO DO POSTO DE INFORMAÇÃO DE TRIATOMÍNEO (PIT) NO MUNICÍPIO DE CAMETÁ

SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS

**PORTARIA Nº 755 de 29 de Março de 2021**

NÚMERO DE DIÁRIAS: 9 diárias e meia VALOR: R\$ 1.586,98

FONTE: FES - SUS/FUNDO A FUNDO

ORIGEM: BELÉM, DESTINO: VIGIA

PERÍODO: DE 29/03/2021 A 07/04/2021

MATRÍCULA / NOME / CPF

868431 / RICARDO DA CUNHA BARATA / 144.889.302-04

OBJETIVO: DAR APOIO ADMINISTRATIVO NA MOBILIZAÇÃO, TRIAGEM E CADASTRAMENTO NA AÇÃO DE PREVENÇÃO/DIAGNÓSTICO COM TESTAGEM, ACONSELHAMENTO COM ÊNFASE PARA COVID 19 NOS SEGUINTE MUNICÍPIOS: SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, COLARES E VIGIA

SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS

**PORTARIA Nº 756 de 29 de Março de 2021**

NÚMERO DE DIÁRIAS: 9 diárias e meia VALOR: R\$ 1.586,98

FONTE: FES - SUS/FUNDO A FUNDO

ORIGEM: BELÉM, DESTINO: VIGIA

PERÍODO: DE 29/03/2021 A 07/04/2021

MATRÍCULA / NOME / CPF

5424674 / ROSICLEIA DE OLIVEIRA ABREU / 334.045.422-15

OBJETIVO: REALIZAR TESTAGEM/ACONSELHAMENTO NA AÇÃO DE PREVENÇÃO/DIAGNÓSTICO COM ÊNFASE PARA COVID 19 NOS SEGUINTE MUNICÍPIOS: SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, COLARES E VIGIA.

SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2021  
PROCESSO Nº 2021/666727**

1º TA AO CONTRATO QUE ENTRE  
SI CELEBRAM O ESTADO DO  
PARÁ, REPRESENTADO PELA  
SECRETARIA DE ESTADO DE  
SAÚDE PÚBLICA E EMPRESA  
BELÉM RIO SERGURANÇA EIRELI  
EPP.

O Estado do Pará, representado pela **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**, com sede à Travessa Lomas Valentinas, 2190, Belém - PA, 66093-677, Belém/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.054.929/0001-17, neste ato representada pela Secretária Adjunta de Gestão administrativa em Exercício, DENISE DA COSTA GOMES SILVA, brasileira, casada, portadora do RG nº. 24951 e do CPF nº. 571.396.982-04, nomeada através da Portaria nº 0710 de 05 de Agosto de 2021, publicada no DOE de 06/08/2021, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **Empresa BELÉM RIO SERGURANÇA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.433.496.0001-90, estabelecida sito na Av. Almirante Barroso, Pass. Major Eliezer Levy, 205, Bairro: Souza. Belém – Pará – Brasil, e-mail: belemriosurança@hotmail.com, neste ato representado por **VICTOR SOUZA FLEXA**, portador da CI nº 446.7272 PC/PA, CPF nº 531.779.592-34, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 38.21, mediante as cláusulas e condições a seguir discriminadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A celebração deste Termo aditivo decorre da permissibilidade legal prevista na Cláusula decima segunda do contrato nº. 31.21, com substrato no Art. 65, Inciso I, Alínea 'B', §§1.º e 2.º da Lei Federal nº 8.666/1993;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

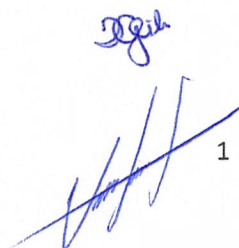
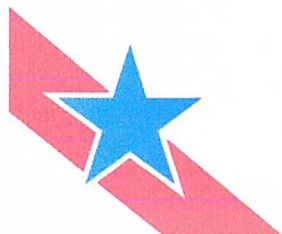
O presente termo aditivo tem por objetivo o acréscimo de 01 (um) posto de vigilância armada 24hs na Unidade de Saúde de São Caetano de Odívelas (Rua Fernando Guilhon, S/N, Bairro: Parauapebas – São Caetano de Odívelas/PA), todos os dias da semana.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

Com o acréscimo de 10,68% (Dez inteiros e sessenta oito centésimo por cento), o contrato passará para 2.054.451,52 (Dois milhões, cinquenta quatro mil, quatrocentos cinquenta um reais e cinquenta dois centavos) e o valor mensal (10 parcelas que faltam) no valor R\$174.845,60 (Cento e setenta quatro mil, oitocentos e quarenta cinco reais e sessenta centavos).

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A presente despesa esta prevista na seguinte Dotação Orçamentária: 8338 / 8288, Elemento de Despesa: 339037 e Fonte de Recurso: 0103006361.



1



**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 31/2021, não alteradas por este instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

A Contratante providenciará a publicação deste Termo, em forma de extrato no DOE, no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

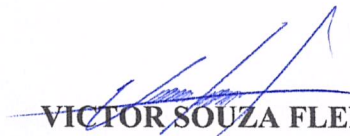
E por estarem de comum acordo, em firmeza e validade do que foi ajustado, as partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que, após a publicação no DOE, produza seus efeitos legais.

Belém - PA, 11 de agosto de 2021.



DENISE DA COSTA GOMES SILVA

Secretária Adjunta de Gestão administrativa em Exercício  
Portaria 0710 de 05 de agosto de 2021- publicado 06/08/21



VICTOR SOUZA FLEXA

EMPRESA BELÉM RIO SEGURANÇA EIRELI EPP

CONTRATADO

Testemunhas:

1ª Tomaz Ricardo de A. Brito

CPF: 639.603.842-04

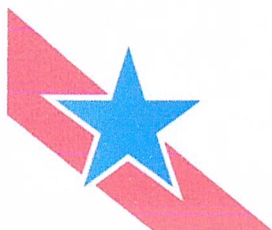
RG: 31511 ob/ro.

2ª Fabício Emim Moraes

CPF: 666997312-49

RG: CIA 16472 PA

Belém Rio Segurança Eireli.  
CNPJ: 17.433.496/0001-90  
Fabício Emim Moraes  
Coord. Comercial





| Matrícula  | Nome                        | Cargo               | Período                 | Laudo              |
|------------|-----------------------------|---------------------|-------------------------|--------------------|
| 122793/2   | LUCIGLEUMA NOBRE DOS SANTOS | ADMINISTRADOR       | 12/05/2021 A 09/08/2021 | 75779 - 14/06/2021 |
| 5689546/1  | CARLOS MADEIRA DE SOUZA     | MOTORISTA           | 12/07/2021 A 09/10/2021 | 77852 - 30/07/2021 |
| 5167477/1  | DEANE VELOSO DE CARVALHO    | ECONOMISTA          | 17/06/2021 A 15/08/2021 | 77860 - 30/07/2021 |
| 726850/1   | LUCIDALVA LOBO DAS NEVES    | AGENTE DE PORTARIA  | 04/04/2021 A 11/05/2021 | 77823 - 29/07/2021 |
| 57174376/2 | MARCELO RIBEIRO BAZILIO     | ANALISTA DE SISTEMA | 13/07/2021 A 18/08/2021 | 77831 - 29/07/2021 |

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE  
GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE  
/SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 12/08/2021.

Kelly de Cássia Peixoto de Oliveira Silveira

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

#### PORTARIA Nº 1.036 DE 12 DE AGOSTO DE 2021

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 039/ 03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190 de 11.04.1996 e, CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 81 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de;

RESOLVE:

CONCEDER, Licença assistência, a servidora abaixo relacionada;

| Matrícula  | Nome                  | Cargo                 | Período                   | Laudo              |
|------------|-----------------------|-----------------------|---------------------------|--------------------|
| 57201545/4 | LUCIA PACHECO VILHENA | AGENTE ADMINISTRATIVO | 08/04/2021 ATÉ 17/04/2021 | 78166 - 10/08/2021 |

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE  
GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE  
/SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 12/08/2021.

Kelly de Cássia Peixoto de Oliveira Silveira

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

Protocolo: 691636

#### DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

#### PORTARIA Nº 196 DE 12 DE AGOSTO DE 2021

O Secretário Adjunto de Gestão administrativa /SESPA, no uso de suas atribuições legais, e,  
CONSIDERANDO a obrigação da Administração de fiscalizar a execução de seus contratos administrativos, nos termos dos art. 58, inciso III, e 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013 e os termos do processo 2021/424002 que tratam os autos de sindicância administrativa para apurar em tese, irregularidades administrativas alusivas ao levantamento patrimonial de respiradores pulmonares do Hospital Abelardo Santos/SESPA..

R E S O L V E: Nomear a Comissão de Auditoria Patrimonial no Hospital Regional Abelardo Santos, designando os servidores: Renato Marcelo de Oliveira flores - Matrícula nº 5955922-2 (Presidente); Aderlon da Silva Lima - Matrícula nº 5958135-1 e Raimundo Wagner Correa Silva - Matrícula nº 57197577-1. Todos lotados na Divisão de Patrimônio/SESPA para realizarem auditoria patrimonial no Hospital Regional Abelardo Santos, de modo a se aferir, definitivamente, os prejuízos sofridos com a contratação da OSS/Pacaembu.

Ordenadora: Denise da Costa Gomes Silva - Secretária Adjunta de Gestão administrativa em Exercício- PORTARIA Nº 0710 de 05 de Agosto de 2021, publicada no DOE de 06/08/2021

Protocolo: 691878

#### ERRATA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 03/2021 - DOE nº 34.574, de 06/05/2021 - Protocolo nº 652402.

ONDE SE LÊ: Vigência: 30/04/2021 a 26/08/2021

LEIA-SE: Vigência: 30/04/2021 a 29/09/2021

Protocolo: 691577

#### CONTRATO

#### CONTRATO Nº 062/2021 – PE. Nº 001/SEPLAD/2020-PROC. Nº 2021/843059.

Objeto: Constitui o objeto do presente instrumento a aquisição de saldo remanescente das seguintes Atas de Registro de Preços: nº 06/2020, 07/2020, 08/2020, 09/2020 e 12/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2020/SEPLAD – Processo nº 2019/204734 de Material de Expediente para atender as necessidades da Secretaria Estadual de Saúde Pública/SESPA, de acordo com o Anexo I-A do Termo de Referência/SESPA.

Data da Assinatura: 10/08/2021

Vigência: 10/08/2021 a 09/08/2022

Valor Global: R\$ 1.400,64

Dotação Orçamentária: 908338. Elemento de Despesa: 339030 e fonte de recurso: 0103006356.

Contratada: NEO BRS COMÉRCIO DE ELETRDOMÉSTICO LTDA.

Endereço: Pass. N. Srª. Aparecida, Nº 164, Bairro: Castanheira, CEP: 66.645.455 - BELÉM - PA.

Ordenadora: DENISE DA COSTA GOMES SILVA - Secretária Adjunta de Gestão Administrativa Em Exercício/SESPA.

Protocolo: 691528

#### CONTRATO Nº 059/2021 – PE. Nº 001/SEPLAD/2020-PROC. Nº 2021/843059.

Objeto: Constitui o objeto do presente instrumento a aquisição de saldo remanescente das seguintes Atas de Registro de Preços: nº 06/2020, 07/2020, 08/2020, 09/2020 e 12/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2020/SEPLAD – Processo nº 2019/204734 de Material de Expediente para atender as necessidades da Secretaria Estadual de Saúde Pública/SESPA, de acordo com o Anexo I-A do Termo de Referência/SESPA.

Data da Assinatura: 10/08/2021

Vigência: 10/08/2021 a 09/08/2022

Valor Global: R\$ 10.217,76

Dotação Orçamentária: 908338. Elemento de Despesa: 339030 e fonte de recurso: 0103006356.

Contratada: FF DE ALENCAR EIRELLI.

Endereço: Alameda Osasco, Nº 2612 - Bairro: Estrela, CEP: 68.743.280 - CASTANHAL - PA.

Ordenadora: DENISE DA COSTA GOMES SILVA - Secretária Adjunta de Gestão Administrativa Em Exercício/SESPA.

Protocolo: 691491

#### CONTRATO Nº 058/2021 – PE. Nº 001/SEPLAD/2020-PROC. Nº 2021/843059.

Objeto: Constitui o objeto do presente instrumento a aquisição de saldo remanescente das seguintes Atas de Registro de Preços: nº 06/2020, 07/2020, 08/2020, 09/2020 e 12/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2020/SEPLAD – Processo nº 2019/204734 de Material de Expediente para atender as necessidades da Secretaria Estadual de Saúde Pública/SESPA, de acordo com o Anexo I-A do Termo de Referência/SESPA.

Data da Assinatura: 10/08/2021

Vigência: 10/08/2021 a 09/08/2022

Valor Global: R\$ 85.673,73

Dotação Orçamentária: 908338. Elemento de Despesa: 339030 e fonte de recurso: 0103006356.

Contratada: MM COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA.

Endereço: Rodovia BR 316, Rua do Fio, Nº 22 - altos - Guanabara, CEP: 67.010-550 - Ananindeua - PA.

Ordenadora: DENISE DA COSTA GOMES SILVA - Secretária Adjunta de Gestão Administrativa Em Exercício/SESPA.

Protocolo: 691504

#### TERMO ADITIVO A CONTRATO

#### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2021 - PROCESSO Nº 2021/666727

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E EMPRESA BELÉM RIO SERGURANÇA EIRELI EPP.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo o acréscimo de 01 (um) posto de vigilância armada 24hs na Unidade de Saúde de São Caetano de Odivelas (Rua Fernando Guilhon, S/N, Bairro: Parauapebas - São Caetano de Odivelas/PA), todos os dias da semana.

DO VALOR: Com o acréscimo de 10,68% (Dez inteiros e sessenta e oito centésimos por cento), o contrato passará para 2.054.451,52 (Dois milhões, cinquenta quatro mil, quatrocentos cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) e o valor mensal (10 parcelas que faltam) no valor R\$174.845,60 (Cento e setenta quatro mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente despesa esta prevista na seguinte Dotação Orçamentária: 8338 / 8288, Elemento de Despesa: 339037 e Fonte de Recurso: 0103006361.

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 31/2021, não alteradas por este instrumento.

Ordenadora: Denise da Costa Gomes Silva - Secretária Adjunta de Gestão administrativa em Exercício- PORTARIA Nº 0710 de 05 de Agosto de 2021, publicada no DOE de 06/08/2021

Protocolo: 691438

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/SESPA/2021

Considerando a conformidade da licitação aos princípios aplicados à matéria, bem como o parecer do Controle Interno/SESPA, que opinou pelo prosseguimento, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico SRP nº 018/SESPA/2021, no valor total de R\$ 3.104.725,00 (três milhões, cento e quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais).

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fórmulas nutricionais especiais: fórmulas infantis, leites especiais, dietas enterais e suplementos nutricionais, para atender pacientes oriundos de demanda administrativa e judicial da Secretaria de Estado de Saúde Pública/SESPA, por um período de 12 meses.

EMPRESAS VENCEDORAS:

1. F CARDOSO E CIA LTDA, CNPJ 04.949.905/0001-63, foi a vencedora dos itens 21, 23, 25, 27, 31 e 39, pelo critério de menor preço, no valor total de R\$ 305.925,00 (trezentos e cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais).

2. PRODIET NUTRICAÇÃO CLÍNICA LTDA, CNPJ 08.183.359/0001-53, foi a vencedora dos itens 29, 33, 35, 37, 41, 43, 51 e 55, pelo critério de menor preço, no valor total de R\$ 248.250,00 (duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais).

3. DISTRIBUIDORA FLAMED HOSPITALAR EIRELI, CNPJ 11.888.791/0001-54, foi a vencedora dos itens 22, 24, 26, 36, 40 e 56, pelo critério de menor preço, no valor total de R\$ 104.875,00 (cento e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

4. DMC - DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE MATERIAL E NUTRIÇÃO HOSPITALAR - EIRELI, CNPJ 21.496.833/0001-65, foi a vencedora dos itens 28, 30, 32, 34, 44, 49 e 50, pelo critério de menor preço, no valor total de R\$ 166.600,00 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos reais).

5. B L CARDOSO EIRELI, CNPJ 21.544.918/0001-71, foi a vencedora dos itens 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 17 e 19, pelo critério de menor preço,